LEI MUNICIPAL N° 1.723 DE 28 DE JUNHO DE 2006.

"CONCEDE ABONO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES."

O Povo do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ORILDO ANTONIO SEVERGNINI,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º. Fica concedido a partir de 01 de Abril de 2006, abono salarial de R$ 50,00 (cinqüenta reais) mensais, aos Funcionários do Poder Legislativo Municipal, excluídos aqueles admitidos pela força da lei n° 1702 de 15 de março de 2006.

Parágrafo Único. O abono de que trata este artigo será incorporado nos vencimento dos funcionários, 90 (noventa) dias após a entrada em vigor desta lei, desde que não ultrapassados os limites de despesas correspondentes, fixados pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão oriundas de dotações específicas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 28 de junho de 2006.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. E Planejamento do Município em 28/06/2006.

PAULO KENJI KUBO
Secretário de Adm. E Planejamento